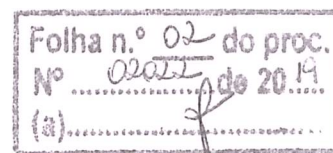


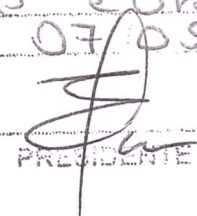


2022



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.
07/03/2019


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO SOLDADO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Soldado", a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 25 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O "Dia do Soldado" acontece no dia 25 de agosto em homenagem ao aniversário do patrono do Exército brasileiro: Duque de Caxias. Esta importante data também tem muita relevância social, já que são os soldados que garantem a paz e a estabilidade da democracia em tempos de crise.

Desta forma, para a manutenção da soberania nacional e a preservação do patrimônio da Nação, é importantíssima a preservação e promoção de nossos soldados. Ou ainda, conforme a frase do mestre Rui Barbosa: "Uma nação que confia apenas em seus direitos, em vez de confiar em seus soldados, engana-se a si mesma e prepara a sua própria queda."

Destaca-se que o Exército brasileiro é o maior da América Latina, com um contingente aproximado de 220.800 (duzentos e vinte mil e oitocentos) militares, além de um número de 4.000.000 (quatro milhões de reservistas), que nos casos específicos, previstos na Constituição da República, poderiam ser empregados em operações de defesa e proteção nacional.

Um grande exemplo do emprego de nossos soldados pela busca da liberdade foi a sua utilização nos combates ao regime fascista na Itália, durante a Segunda Guerra Mundial.

Naquela ocasião, os soldados brasileiros se destacaram em várias batalhas, entre elas a sangrenta reconquista de Monte Castelo, na Itália, onde a bravura dos soldados brasileiros foi reconhecida pelo Alto Comando das Forças Aliadas.

Outro ponto que deve ser destacado é a presença de nossos soldados no Haiti, que contribuíram muito para a manutenção da paz. Em comum acordo com as instituições locais, conseguiram criar um ambiente de tranquilidade democrática naquele país.

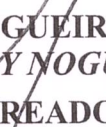
04
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Hoje, o "Dia do Soldado" deve ser lembrado para além de sua destacada atuação militar, mas também pelo seu emprego nas ações humanitárias e em atividades cívicas sociais como a formação cidadã de milhões de jovens brasileiros.

Diante da relevância da matéria, solicito ao Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2019.


SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2022/2019

AUTOR: SUELI APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO SOLDADO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 393, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Soldado' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“O 'Dia do Soldado' acontece no dia 25 de agosto em homenagem ao aniversário do patrono do Exército brasileiro: Duque de Caxias. Esta importante data também tem muita relevância social, já que são os soldados que garantem a paz e a estabilidade da democracia em tempos de crise.”*

Prosseguindo: *“Outro ponto que deve ser destacado é a presença de nossos soldados no Haiti, que contribuíram muito para a manutenção da paz. Em comum acordo com as instituições locais, conseguiram criar um ambiente de tranquilidade democrática naquele país.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 2022/2019

Finalizando: *“Hoje, o ‘Dia do Soldado’ deve ser lembrado para além de sua destacada atuação militar, mas também pelo seu emprego nas ações humanitárias e em atividades cívicas sociais como a formação cidadã de milhões de jovens brasileiros.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de março de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 10.03.20



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 2022/2019

AUTOR: SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO SOLDADO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 198, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da vereadora Sueli Ap. Nogueira F. da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Soldado' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 2022/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 16 de junho de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 16.06.20